



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 305.007,25 (trezentos e cinco mil, sete reais e vinte e cinco centavos)**, destinados ao custeio das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários oriundos da compensação financeira entre regimes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	28.272.0000.2050 – Manutenção dos Inativos e Pensionistas	
Natureza da despesa:	3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Destinação de Recursos	2.003 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	250.105,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

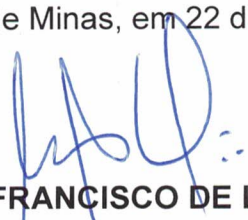
Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	28.272.0000.2050 – Manutenção dos Inativos e Pensionistas	
Natureza da despesa:	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	
Destinação de Recursos	2.003 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	54.901,31

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.003 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 22 de fevereiro de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL